



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.264

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.639, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Introduz alterações no Decreto nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da Vice-Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 201900012000666**,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da Vice-Governadoria, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 10

XXXII - coordenar a prestação dos serviços de telecomunicações; e

XXXIII - realizar outras atividades correlatas.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso XVIII do art. 13 e o inciso VI do art. 19, ambos do Decreto nº 9.538, de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174210

DECRETO Nº 9.640, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 7.926, de 11 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 201900005021057,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.926, de 11 de julho de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Atualização Cadastral Anual do pessoal civil e militar ativo no Sistema Informatizado de Recursos Humanos do Estado de Goiás, a ser implementado pela Secretaria de Estado da Administração com participação de todos os órgãos e as entidades integrantes da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

.....” (NR)

“Art. 3º

§ 1º Para o cadastramento, o servidor civil e o militar deverão preencher o formulário *on-line*, disponibilizado

pela Secretaria de Estado da Administração e, para sua validação, precisarão:

I - comparecer, até o mês seguinte ao do respectivo aniversário, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou equivalente) do órgão ou da entidade de lotação; e

II - apresentar os documentos exigidos no cadastramento que tenham sido alterados.

§2º

§ 3º Atendido o disposto no § 1º, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou equivalente) de lotação do servidor ou do militar competirá promover a validação *on-line* das informações prestadas.

.....

§ 4º A partir do segundo mês subsequente ao do respectivo aniversário, a unidade central bloqueará o pagamento do servidor ou do militar que não realizar o cadastramento previsto no caput deste artigo.

§ 5º Independentemente do motivo, a remuneração do servidor ou do militar que permanecer bloqueada por 2 (dois) meses consecutivos será suspensa até a regularização da situação funcional que ensejou o bloqueio.

§ 6º Após a validação das informações no sistema próprio de atualização, a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou equivalente) de lotação encaminhará cópia da documentação apresentada pelo servidor ou militar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou equivalente) de origem para arquivamento nos respectivos assentamentos funcionais.

“Art. 7º O Secretário de Estado da Administração poderá editar normas complementares para operacionalizar a execução do disposto neste Decreto.”

Art. 2º Ficam revogados os arts. 3º-A e 6º do Decreto nº 7.926, de 11 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174212

DECRETO Nº 9.641, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás e no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, na Lei Complementar

federal nº 171, de 27 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20200004003915,

DECRETA:

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 522.

I - a mercadoria destinada ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entrada a partir de 1º de janeiro de 2033 (Lei nº 12.972/96, art. 3º, parágrafo único, I, “a”);

II - relativamente à energia elétrica e ao serviço de comunicação, até o dia 31 de dezembro de 2032 (Lei nº 13.772/00, art. 2º):

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174213

DECRETO Nº 9.642, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Declara situação anormal, caracteriza-se como situação de emergência, nos municípios que especifica, afetados por Chuvas Intensas - 1.1.4.3.2/Erosão e 1.2.1.0.0/Inundação - COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, no inciso VII do art. 7º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002679,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal - provocada por desastre súbito, chuvas intensas - caracterizada como situação de emergência, na região noroeste da capital e nos municípios de Goianira, Inhumas, Araçu, Itauçu e Itaberaí, e indiretamente todo o Estado de Goiás, em decorrência da grande proximidade do local de rompimento da via com o Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, afetados por fortes precipitações hídricas que os assolaram e lhes causaram sérios danos e prejuízos.

Parágrafo único. A declaração de situação de anormalidade é eficaz apenas quanto aos municípios goianos comprovadamente

te afetados pelo desastre, conforme Memorando nº 07/2020/MA, emitido pelo Diretor de Manutenção da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Art. 2º O pagamento das despesas referentes às obras de reparos, intervenções emergenciais e manutenção da rodovia relacionada no art. 1º deste Decreto poderá ser excepcionado da ordem cronológica das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, obras e serviços de engenharia.

Art. 3º Em decorrência das disposições do art. 1º, os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, sediados neste Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre.

Art. 4º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com todos os setores do Governo Estadual e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 5º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários atingidos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020; 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174215

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036003194, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

| No DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|---|-------------------------------------|--|
| 1 | ANDREZZA MEDEIROS TELES CPF/ME nº 040.876.966-18 | DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS, DAS-4 | ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES CPF/ME nº 997.391.431-72 |

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Euliebem José Barbosa
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br



| | | | |
|---|--|---|--|
| 2 | ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES CPF/ME no 997.391.431-72 | GERENTE DE OBRAS RODOVIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA, DAI-1 | GIANA SOUSA SENA RODRIGUES CPF/ME no 700.431.401-49 |
| 3 | GIANA SOUSA SENA RODRIGUES CPF/ME no 700.431.401-49 | GERENTE DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, DAI-1 | FABRÍCIO CLAUSEN SILVA PEREIRA CPF/ME no 717.594.091-20 |

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174172

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 13 de março de 2020, publicado na página 2 do Diário Oficial nº 23.259, de 16 do mesmo mês e ano (protocolo nº 172981), referente à exoneração de FRANK WILLIS DA SILVA SENA, CPF/ME nº 700.010.981-52, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no cargo mencionado, com prejuízo da nomeação de MARINEIDE DA SILVA, CPF/ME nº 767.519.611-20, para o exercício do cargo citado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174174

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017002316,

RESOLVE:

I - exonerar **GISELE LAGARES MARTINS DA SILVA**, CPF/ME nº 040.267.811-78, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração;

II - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear as indicadas a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

| No DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|---------------|--|
| 1 | ARLETE DE OLIVEIRA MORAES MARTINS CPF/ME no 823.112.181-15 (A PEDIDO E A PARTIR DE 2 DE MARÇO DE 2020) | ASSESSOR "A7" | NATÁLIA TOBIAS LACERDA CPF/ME no 054.075.511-79 |

| | | | |
|---|---|---------------|---|
| 2 | SAULO BARROS ASSUNÇÃO PINTO CPF/ME no 000.824.381-61 | ASSESSOR "A9" | KAMILA CARVALHÃES CÂNDIDO MARTINS CPF/ME no 057.941.381-06 |
|---|---|---------------|---|

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

| No DE ORDEM | NOMEAR | CPF/ME No |
|-------------|-------------------------------|----------------|
| 1 | MÁRCIA GONÇALVES DA MOTA LIMA | 887.819.681-91 |
| 2 | PRISCILLA ATAÍDE DOS SANTOS | 028.211.429-78 |
| 3 | RODRIGO ZANELATI RIBEIRO | 042.397.871-30 |
| 4 | SAULO BARROS ASSUNÇÃO PINTO | 000.824.381-61 |

IV - fica condicionada a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos II e III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174175

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005014214, mormente do Despacho nº 1.830/2020/GAB e da Portaria nº 75/2020/SEAD, ambos da Secretaria de Estado da Administração, que declararam a prescrição da pretensão de ação disciplinar, resolve considerar exonerado, a partir de 16 de abril de 2012, **HERBETHE QUARESMA DE SOUZA**, CPF/ME nº 242.532.861-00, do então cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, à época, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174176

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019000063001780 e nos termos do art. 34, §1º, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e do art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 6.924, de 18 de maio de 2009, resolve ceder o servidor **JAIRO GOMES BARBOSA**, CPF nº 397.283.231-15, Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Administração à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174177

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 202000010005303 e 202000010000058, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde:

| No DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|---------------|--|
| 1 | KARLA MOURA MARTINS MARQUES CPF/ME no 727.545.911-68 | ASSESSOR "A3" | VINÍCIUS LÁZARO PEREGRINO DE OLIVEIRA CPF/ME no 049.395.171-79 |
| 2 | - | ASSESSOR "A7" | ANA KARLA BERTOLDO MACHADO DE OLIVEIRA CPF/ME no 031.589.641-80 |
| 3 | LÍVIA OLIVEIRA SOARES CPF/ME no 009.062.721-06 | ASSESSOR "A8" | MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS BARBOSA CPF/ME no 769.681.381-15 |
| 4 | GISELY APARECIDA DE MORAIS FERREIRA CPF/ME no 769.606.761-34 (A PEDIDO E A PARTIR DE 02/01/2020) | ASSESSOR "A7" | LÍVIA OLIVEIRA SOARES CPF/ME no 009.062.721-06 |

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174181

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **2020000010006870**, resolve:

I - exonerar **NATAL DE CASTRO**, CPF/ME nº 529.492.221-53, do cargo em comissão de Gerente do Fundo de Enfrentamento às Drogas, DA1-1, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **MILENA SALES COSTA**, CPF/ME nº 858.858.001-20, para exercê-lo;

II - nomear **ANA PAULA RIBEIRO ZENHA**, CPF/ME nº 005.247.171-33, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde Porte 2, DAID-9, da Secretaria de Estado da Saúde;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelas nomeadas, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174183

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **202018037001248**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 04 de fevereiro de 2020, **PATRÍCIA RATES DE MELO**, CPF/ME nº 005.271.881-66, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **RODRIGO DE JESUS SOUSA**, CPF/ME nº 020.600.081-23, para exercê-lo, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174185

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **202018037000312**, resolve nomear **THAÍS GONÇALVES CASTRO**, CPF/ME nº 032.780.241-33, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria-Geral da Governadoria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174186

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000010000570**, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde:

| No DE ORDEM | EXONERAR | CARGO | NOMEAR |
|-------------|--|---------------|--|
| 1 | WANESSA GOMES DE SOUSA CPF/ME no 925.226.371-34 | ASSESSOR "A6" | MICHELLE APARECIDA CUNHA EL KHOURI CPF/ME no 034.224.261-08 |
| 2 | LUCIANA CARNELOSSO DE OLIVEIRA CPF/ME no 804.872.891-53 | ASSESSOR "A6" | LIDYANNE LÚCIA DUTRA DE TOLEDO CPF/ME no 019.235.301-27 |
| 3 | MICHELLE APARECIDA CUNHA EL KHOURI CPF/ME no 034.224.261-08 | ASSESSOR "A7" | ANDRESSA CAMARGO PEREIRA CPF/ME no 046.691.081-90 |

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174188



DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002541, resolve:

I - exonerar **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

II - exonerar **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, e nomear **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174209

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: **201500005003774**

INTERESSADO : JABEZ CARDOSO DE MELO - EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO QUE REPROVOU A PRESTAÇÃO DE DAS CONTAS DO CONVÊNIO Nº 007/20106.

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 250/2020-

Pelo exposto, por tudo que consta dos autos e com o acolhimento das razões expandidas pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pela Secretaria de Estado do Governo, que passam a integrar o presente julgamento, conheço do recurso e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Mantenho, dessa forma, o inteiro teor do Despacho nº 455/2019 GAB, do titular da Secretaria de Estado do Governo, que reprovou a prestação de contas do Convênio nº 007/2016, celebrado entre o município de Itapuranga e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo. Após a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo desta Casa Civil, para conhecimento e cientificação à parte interessada de seu inteiro teor, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. **GOIÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2020. RONALDO RAMOS CAIADO - GOVERNADOR.**

Protocolo 174194

Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 511/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando,

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de

emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

- o previsto nos Artigos 4º e 5º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da pandemia do novo coronavírus;

- a posição do Conselho Federal de Medicina, de 18 de março de 2020, sobre a pandemia de COVID-19, o contexto, a análise de medidas e as recomendações;

- o Decreto Legislativo de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no país, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

- o Decreto n. 9638, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto n. 9633 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização;

Art. 2º - Excetuam-se da suspensão acima as seguintes atividades: terapia renal substitutiva (hemodiálise ou diálise peritoneal); hematologia e hemoterapia; oncologia; cardiologia intervencionista; neurocirurgia; neurologia intervencionista; pré-natal habitual e de alto risco; bem como as clínicas de vacinação, serviços de ultrassonografia obstétrica e os laboratórios de análises clínicas;

Art. 3º - Em todas as ações em saúde devem ser priorizados o teleatendimento e as orientações domiciliares, preferencialmente remotas, em consonância às disposições dos respectivos conselhos de classe;

Art. 4º - O uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio, diagnóstico e tratamento dos doentes hospitalizados pela COVID-19 deve ser enfatizado, evitando-se o uso indevido, desperdícios e desabastecimentos;

Art. 5º - Os profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas poderão, a critério da gestão e sem prejuízo à assistência, ser realocados para atividades de apoio à assistência;

Art. 6º - Os profissionais das unidades estaduais de saúde que tiverem seus atendimentos eletivos suspensos serão, conforme necessidade da gestão, realocados em outras áreas assistenciais, a fim de apoiar as ações relacionadas à contenção da pandemia.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174198

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020-SES/GO

Processo nº: 202000010010558. **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR **Objeto:** a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado, mediante a Portaria nº. 507/2020 - SES, nas dependências do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO CUNHA JÚNIOR, objeto da requisição administrativa governamental promovida pelo Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, para atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavirus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos

termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos. Valor do Contrato: R\$ 57.759.449,04. Dotações Orçamentárias: 2850.10.302.1043.2149.03.232.90; 28.50.10.302.1043.2149.03.100.90. Data de assinatura: 21/03/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20/03/2020. Signatários: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino, Secretário de Estado da Saúde; Lucas Paula da Silva, Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR.

Protocolo 174110

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 131/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO**, com a finalidade de:

I - investigar irregularidades funcionais, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações consideradas úteis ao esclarecimento do fato, suas circunstâncias e respectiva autoria conforme art. 327 da Lei 10.460/1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias).

II - realizar medidas administrativas para apuração da comprovação da ocorrência de dano ao erário; identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano; e caracterização do nexa causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º No âmbito desta Autarquia, referida Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Dano ao Erário será integrada pelos seguintes servidores:

| MEMBRO TITULAR | FUNÇÃO | MEMBRO SUPLENTE |
|--|-----------------|--|
| Gustavo Henrique Pereira de Melo, servidor estatutário, ocupante do Cargo de Capitão da Polícia Militar. (CPF nº 958.021.501-49) | PRESIDENTE | Hélio Domingos Prego Júnior, servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública. (CPF nº 872.991.351-91) |
| Lázaro Roberto da Silva, servidor celetista, ocupante do cargo de Analista de Transporte e Obras. (CPF nº 195.936.941-53) | VICE-PRESIDENTE | Emerson Moreira Borges, servidor estatutário, ocupante do cargo de Gestor de Engenharia. (CPF nº 624.419.301-68) |
| Samira Cristina Espiridião, servidora estatutária do Município de Catalão - GO à disposição. (CPF: 903.701.981.15) | SECRETÁRIO | Liliane de Brito Machado, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública. (CPF nº 852.858.461-53) |

Art. 3º Determinar que os servidores que compõem a presente Comissão Permanente desenvolverão os trabalhos em regime de dedicação exclusiva e atuarão em sala específica, podendo, a pedido de qualquer das Diretorias Técnicas desta Agência, o servidor ser convocado para o desenvolvimento de atividades pontuais.

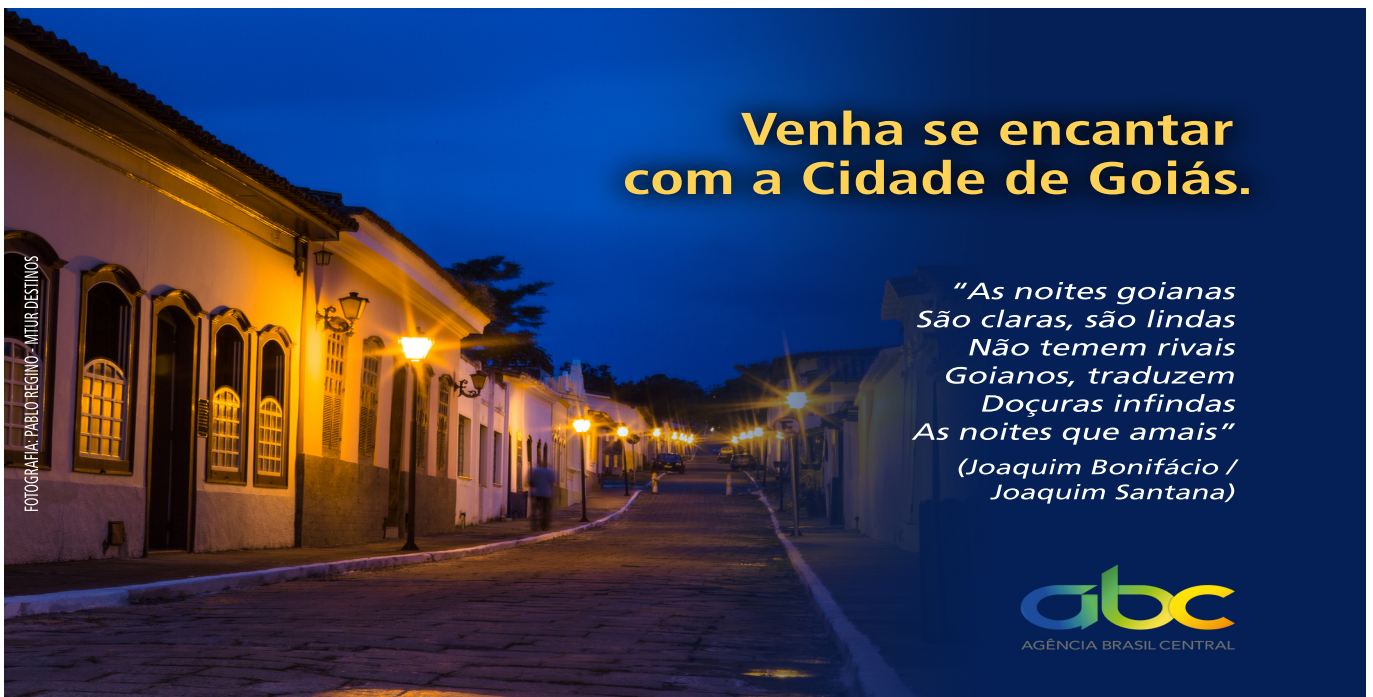
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias 101/2020 e 102/2020, bem como todas as disposições em contrário, as quais designaram servidores para comporem Comissões destinadas à Sindicância e à Apuração de Dano ao Erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente


Protocolo 174239



FOTOGRAFIA: PABLO REGINO - MUIR DESTINOS

Venha se encantar com a Cidade de Goiás.

*“As noites goianas
São claras, são lindas
Não temem rivais
Goianos, traduzem
Doçuras infindas
As noites que amais”*
(Joaquim Bonifácio / Joaquim Santana)


AGÊNCIA BRASIL CENTRAL



ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central
para publicação de matérias no jornal
Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham
economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL